EMENDA ADITIVA Nº 024/2021

AUTORIA: Vereador José Ari Zandoná (DEM).

Acrescenta-se o **Parágrafo Único ao § 7º do Art. 4º** do Projeto de Lei Substitutivo nº 1611, de 03 de novembro de 2021, do Executivo Municipal, que "INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM ACORDO COM O ART. 35 DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)
§ 1º - (...)
...
§ 7º - (...)
Parágrafo Único – *Nos casos de unidades imobiliárias com piscinas, o proprietário deverá fazer uma declaração do consumo de água da mesma com a sua capacidade em metros cúbicos para que o cálculo de sua cobrança não fique prejudicado em função do consumo extra de água pela piscina.*

JUSTIFICATIVA

A referida emenda visa regularizar a taxa para as pessoas que possuem piscinas afim de não as prejudicar no momento da cobrança devido ao seu consumo extra de água.

Plenário "José Nogueira Paniago" aos 12 de novembro de 2021.

José Ari Zandoná (DEM)
Vereador Autor

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 12/11/2021